



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/21

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS NAS SESSÕES
PLENÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMPINA GRANDE-PB, TRANSMITIDAS
PELA TV CÂMARA.**

Art. 1º Dá nova redação a resolução 014/2013, instituindo a inclusão de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande.

Parágrafo Único. O intérprete/tradutor de Libras atuará nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e nas Audiências Públicas do Legislativo.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por intérprete/tradutor da Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação e tradução de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Libras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 28 de abril de 2021

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos.

Os intérpretes da Libras surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função.

Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal, foi necessário que a Libras fosse oficializada.

Atualmente, há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional.

Uma dessas leis é a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras.

O intérprete da Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva nos eventos, no que tange aos palestrantes ou apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes.

Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do deficiente auditivo em todos os contextos.

Ratificar a importância e a obrigatoriedade da presença do intérprete da Libras nas sessões desta Casa é um ato mínimo frente a tantas dificuldades enfrentadas por aqueles que possuem deficiência auditiva.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Existe em vigor no Município de Campina Grande a Lei 5.289, a qual estabelece a Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais em órgãos públicos municipais, reconhecendo desta forma a importância de estimularmos um ambiente favorável para a orientação de pessoas com surdez que necessitam da LIBRAS para se comunicar.

Desse modo, acreditamos que enquanto Casa de representação dos anseios da população de Campina Grande, a Câmara Municipal deve estimular o acesso de pessoas com surdez aos debates realizados nas sessões através da inclusão de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais em suas transmissões.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 27 de abril de 2021.